

Área de intervenção dos IGT em vigor

- PEOT
- PTAM

Proposta de RAN

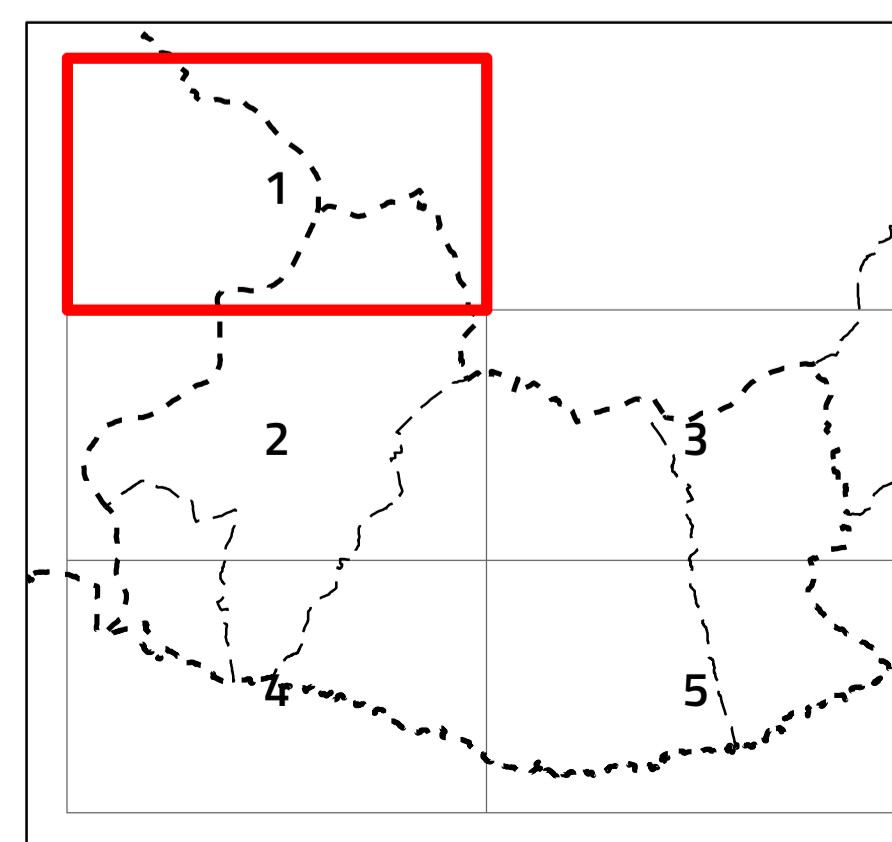
RAN

Proposta de exclusões

- I *Classificação do solo como urbano (cf. n.º 1 do artigo 10.º do RJRAN) e/ou alterações dos limites dos perímetros urbanos, por corresponderem a áreas efetivamente ocupadas ou necessárias para a satisfação de carências de habitação (cf. n.º 3 do artigo 12.º do RJRAN) e para o fecho da malha urbana, na perspetiva da otimização de recursos (redes de infraestruturas existentes);*
- II *Áreas com direitos adquiridos, correspondentes a compromissos urbanísticos válidos com vista à concretização de empreendimentos turísticos (vd. carta dos compromissos);*
- III *Áreas ocupadas por atividades económicas não compatíveis com os objetivos da RAN ou áreas necessárias à implantação de equipamentos;*
- IV *Solos com capacidade de uso Cs, Ce, D e E, não correspondentes a solos Vt, Rg, Sr e Vtc, com classe de declive igual ou inferior a 4;*
- V *Espaços de ocupação turística, que não obstante a sua qualificação como solo rústico, correspondem a áreas infraestruturadas (e.g. água, saneamento, eletricidade, arruamentos), maioritariamente impermeabilizadas, ocupadas por edificações e respetivos jardins. De salientar que sobre os campos de golfe existentes nestas áreas e abrangidos pela RAN bruta não recaem pedidos de exclusão, uma vez que esta utilização se afigura compatível com a RAN, de acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 22.º do RJRAN;*
- VI *Áreas cuja dimensão e localização contribuem para a fragmentação desta restrição de utilidade pública e, por conseguinte, para a sua inoperacionalidade.*

Carta base

- Construções
- Muros
- Caminhos
- Altimetria
- Leito dos cursos de água
- Leito das águas de transição
- Toponímia
- Limites administrativos (CAOP 2020)
 - Concelho
 - Freguesia



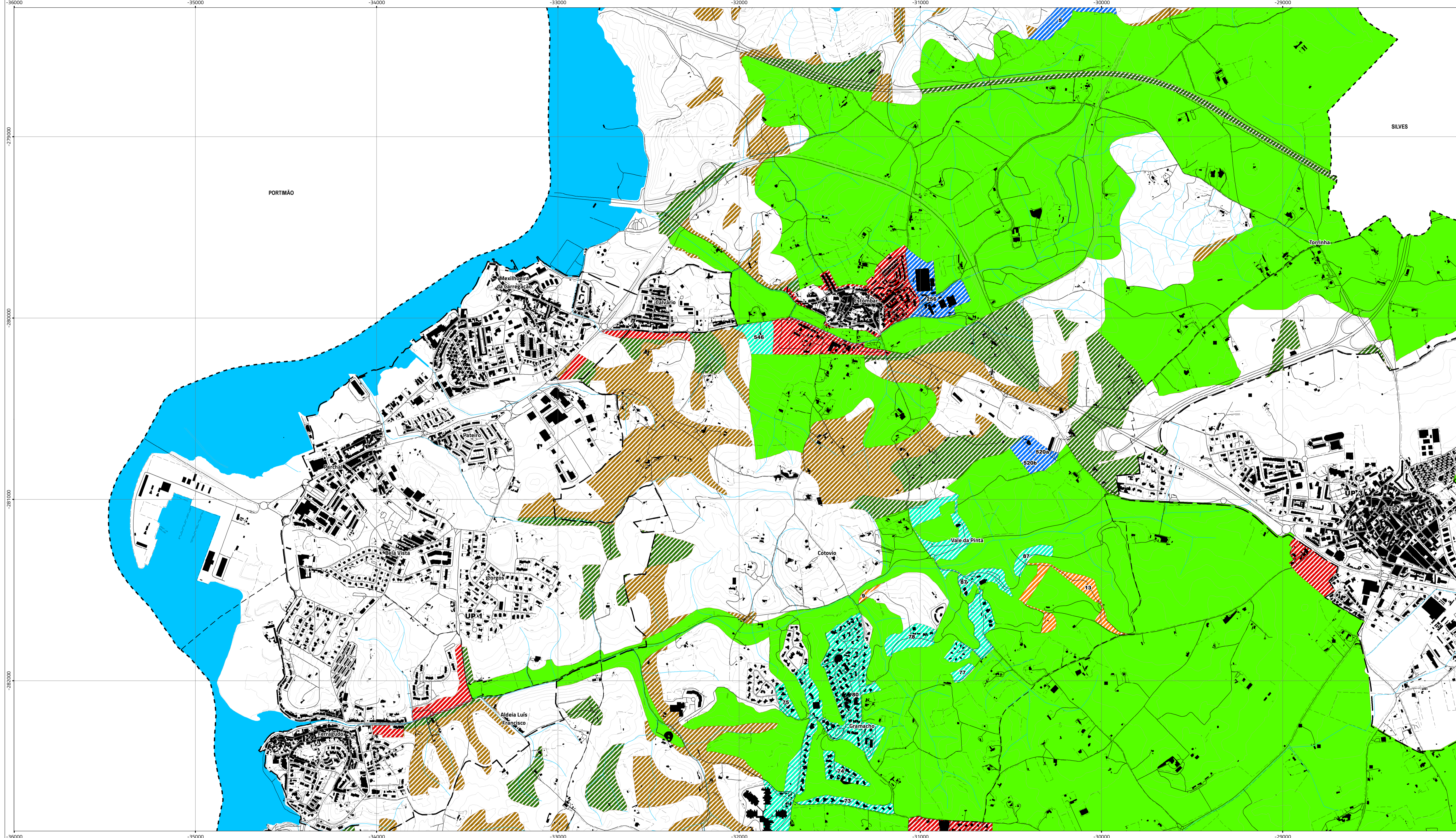
VII.2. Proposta de exclusões da RAN



Escala 1:10 000

Cartografia de Referência para elaboração da Carta Base: 1:10 000 (SCN10k)
 Entidade proprietária: AMAL e DGT
 Entidade produtora: Estereofoto
 Processo de homologação n.º 133 – MNT homologado em 2013-01-10 e MNC homologado em 2015-05-04
 Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989; Datum Altimétrico: Cascais
 Exatidão posicional: Planimétrica <= 1.50 m; Altimétrica <= 1.70 m
 Exatidão temática: melhor ou igual a 95% na completude e classificação
 Precisão Posicional Nominal da Saída Gráfica: <= 2,5m

Limites administrativos: Carta Administrativa Oficial de Portugal versão 2020, PT-TM06/ETRS89.



Área de intervenção dos IGT em vigor

- PEOT
- PTAM

Proposta de RAN

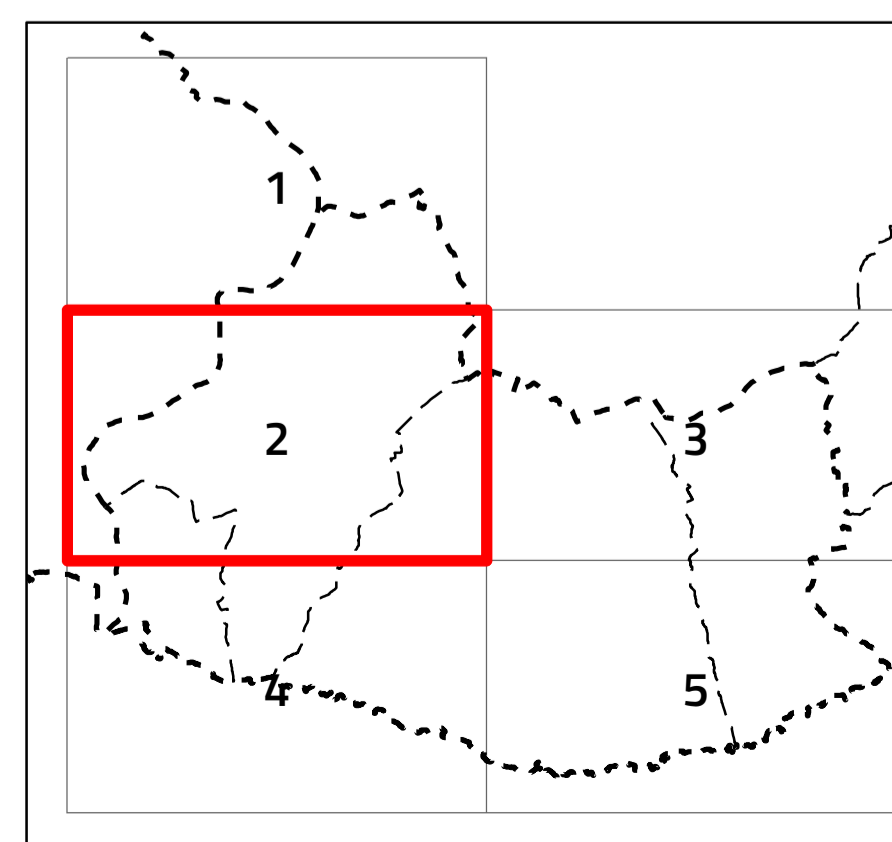
- RAN

Proposta de exclusões

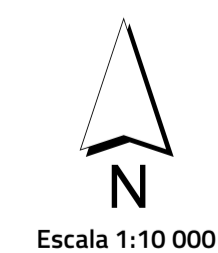
- I *Classificação do solo como urbano (cf. n.º 1 do artigo 10.º do RJRAN) e/ou alterações dos limites dos perímetros urbanos, por corresponderem a áreas efetivamente ocupadas ou necessárias para a satisfação de carências de habitação (cf. n.º 3 do artigo 12.º do RJRAN) e para o fecho da malha urbana, na perspetiva da otimização de recursos (redes de infraestruturas existentes);*
- II *Áreas com direitos adquiridos, correspondentes a compromissos urbanísticos válidos com vista à concretização de empreendimentos turísticos (vd. carta dos compromissos);*
- III *Áreas ocupadas por atividades económicas não compatíveis com os objetivos da RAN ou áreas necessárias à implantação de equipamentos;*
- IV *Solos com capacidade de uso Cs, Ce, D e E, não correspondentes a solos Vt, Rg, Sr e Vtc, com classe de declive igual ou inferior a 4;*
- V *Espaços de ocupação turística, que não obstante a sua qualificação como solo rústico, correspondem a áreas infraestruturadas (e.g. água, saneamento, eletricidade, arruamentos), maioritariamente impermeabilizadas, ocupadas por edificações e respetivos jardins. De salientar que sobre os campos de golfe existentes nestas áreas e abrangidos pela RAN bruta não recaem pedidos de exclusão, uma vez que esta utilização se afigura compatível com a RAN, de acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 22.º do RJRAN;*
- VI *Áreas cuja dimensão e localização contribuem para a fragmentação desta restrição de utilidade pública e, por conseguinte, para a sua inoperacionalidade.*

Carta base

- Construções
- Muros
- Caminhos
- Altimetria
- Leito dos cursos de água
- Leito das águas de transição
- Toponímia
- Limites administrativos (CAOP 2020)
 - Concelho
 - Freguesia



VII.2. Proposta de exclusões da RAN

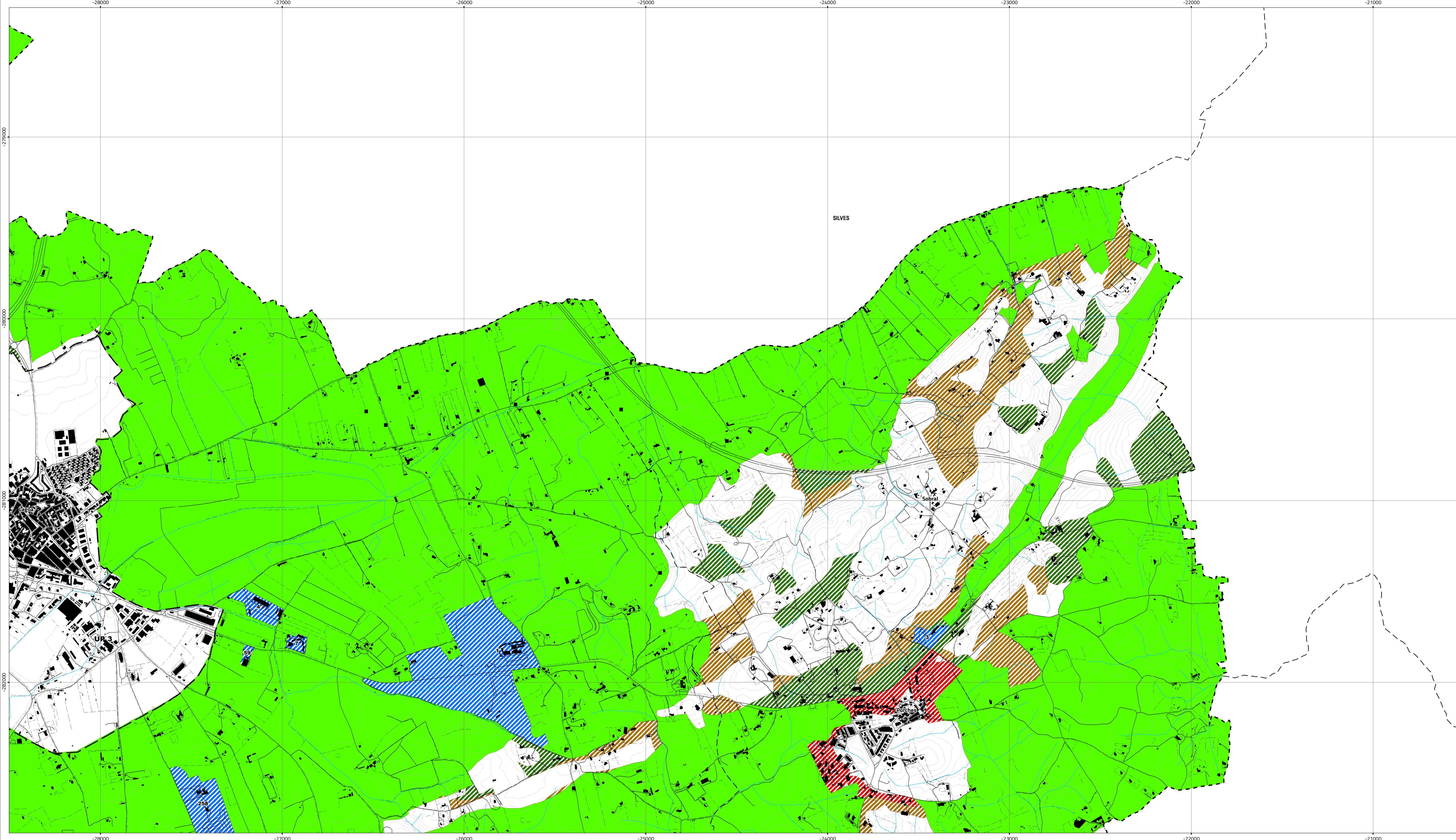


Cartografia de Referência para elaboração da Carta Base: 1:10 000 (SCN10k)
 Entidade proprietária: AMAL e DGT
 Entidade produtora: Estereofoto
 Processo de homologação n.º 133 – MNT homologado em 2013-01-10 e MNC homologado em 2015-05-04
 Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989; Datum Altimétrico: Cascais
 Exatidão posicional: Planimétrica <= 1.50 m; Altimétrica <= 1.70 m
 Exatidão temática: melhor ou igual a 95% na completude e classificação
 Precisão Posicional Nominal da Saída Gráfica: <= 2,5m

Limites administrativos: Carta Administrativa Oficial de Portugal versão 2020, PT-TM06/ETRS89.



Data: 02/06/2021



Área de intervenção dos IGT em vigor

- PEOT
- PTAM

Proposta de RAN

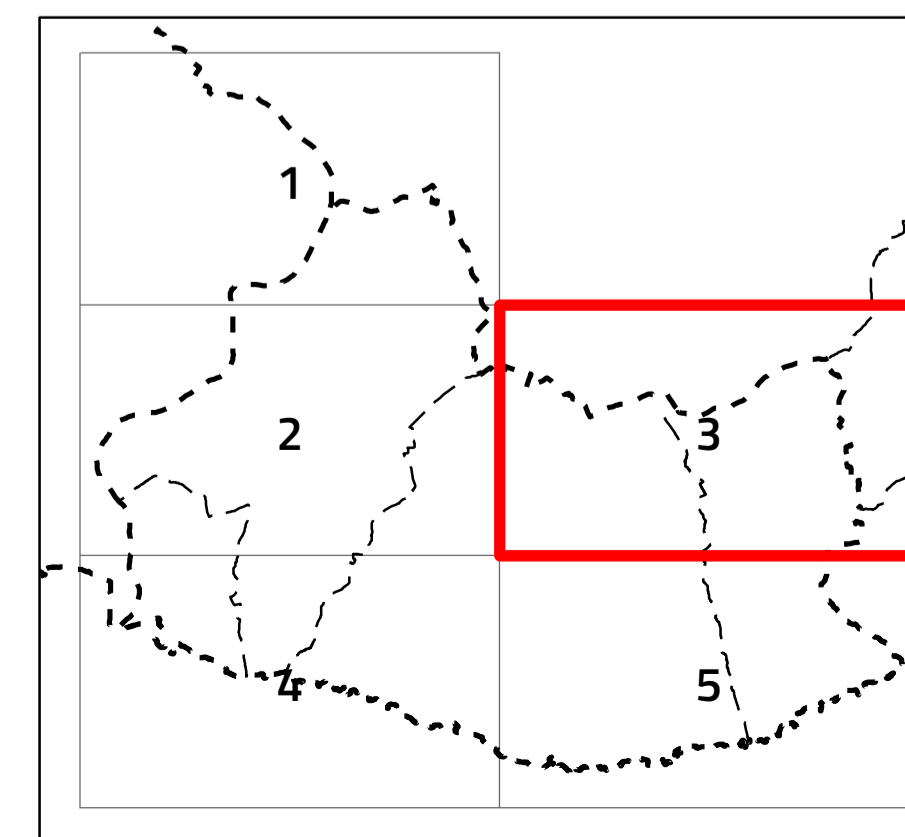
- RAN

Proposta de exclusões

- I *Classificação do solo como urbano (cf. n.º 1 do artigo 10.º do RJRAN) e/ou alterações dos limites dos perímetros urbanos, por corresponderem a áreas efetivamente ocupadas ou necessárias para a satisfação de carências de habitação (cf. n.º 3 do artigo 12.º do RJRAN) e para o fecho da malha urbana, na perspetiva da otimização de recursos (redes de infraestruturas existentes);*
- II *Áreas com direitos adquiridos, correspondentes a compromissos urbanísticos válidos com vista à concretização de empreendimentos turísticos (vd. carta dos compromissos);*
- III *Áreas ocupadas por atividades económicas não compatíveis com os objetivos da RAN ou áreas necessárias à implantação de equipamentos;*
- IV *Solos com capacidade de uso Cs, Ce, D e E, não correspondentes a solos Vt, Rg, Sr e Vtc, com classe de declive igual ou inferior a 4;*
- V *Espaços de ocupação turística, que não obstante a sua qualificação como solo rústico, correspondem a áreas infraestruturadas (e.g. água, saneamento, eletricidade, arruamentos), maioritariamente impermeabilizadas, ocupadas por edificações e respetivos jardins. De salientar que sobre os campos de golfe existentes nestas áreas e abrangidos pela RAN bruta não recaem pedidos de exclusão, uma vez que esta utilização se afigura compatível com a RAN, de acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 22.º do RJRAN;*
- VI *Áreas cuja dimensão e localização contribuem para a fragmentação desta restrição de utilidade pública e, por conseguinte, para a sua inoperacionalidade.*

Carta base

- Construções
- Muros
- Caminhos
- Altimetria
- Leito dos cursos de água
- Leito das águas de transição
- Toponímia
- Limites administrativos (CAOP 2020)
 - Concelho
 - Freguesia

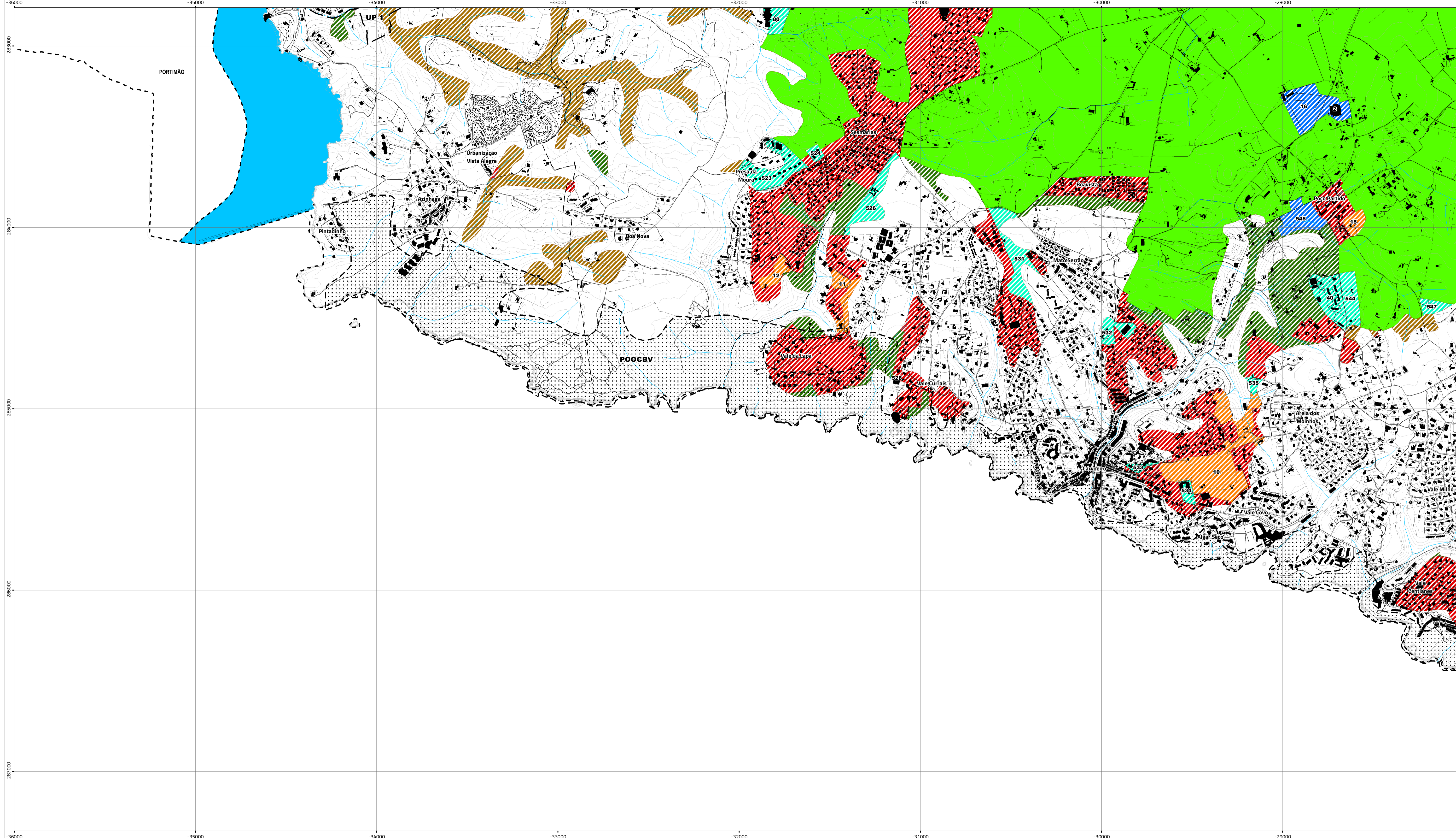


VII.2. Proposta de exclusões da RAN



Cartografia de Referência para elaboração da Carta Base: 1:10 000 (SCN10k)
 Entidade proprietária: AMAL e DGT
 Entidade produtora: Estereofoto
 Processo de homologação n.º 133 – MNT homologado em 2013-01-10 e MNC homologado em 2015-05-04
 Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989; Datum Altimétrico: Cascais
 Exatidão posicional: Planimétrica <= 1.50 m; Altimétrica <= 1.70 m
 Exatidão temática: melhor ou igual a 95% na completude e classificação
 Precisão Posicional Nominal da Saída Gráfica: <= 2,5m

Limites administrativos: Carta Administrativa Oficial de Portugal versão 2020, PT-TM06/ETRS89.



Área de intervenção dos IGT em vigor

- PEOT
- PTAM

Proposta de RAN

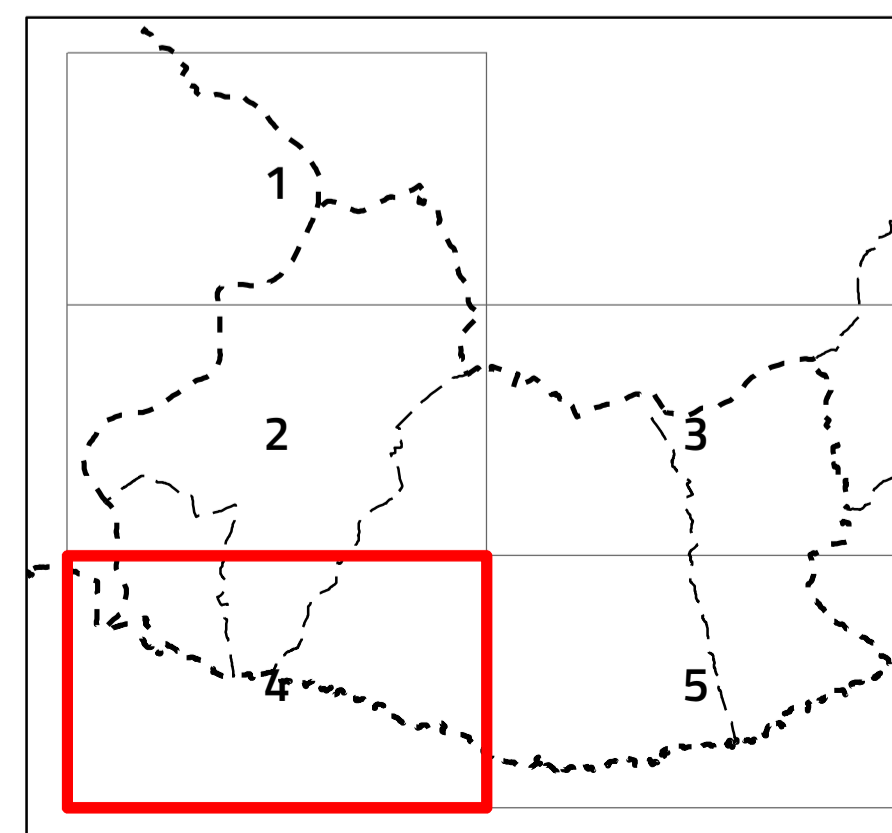
- RAN

Proposta de exclusões

- I *Classificação do solo como urbano (cf. n.º 1 do artigo 10.º do RJRAN) e/ou alterações dos limites dos perímetros urbanos, por corresponderem a áreas efetivamente ocupadas ou necessárias para a satisfação de carências de habitação (cf. n.º 3 do artigo 12.º do RJRAN) e para o fecho da malha urbana, na perspetiva da otimização de recursos (redes de infraestruturas existentes);*
- II *Áreas com direitos adquiridos, correspondentes a compromissos urbanísticos válidos com vista à concretização de empreendimentos turísticos (vd. carta dos compromissos);*
- III *Áreas ocupadas por atividades económicas não compatíveis com os objetivos da RAN ou áreas necessárias à implantação de equipamentos;*
- IV *Solos com capacidade de uso Cs, Ce, D e E, não correspondentes a solos Vt, Rg, Sr e Vtc, com classe de declive igual ou inferior a 4;*
- V *Espaços de ocupação turística, que não obstante a sua qualificação como solo rústico, correspondem a áreas infraestruturadas (e.g. água, saneamento, eletricidade, arruamentos), maioritariamente impermeabilizadas, ocupadas por edificações e respetivos jardins. De salientar que sobre os campos de golfe existentes nestas áreas e abrangidos pela RAN bruta não recaem pedidos de exclusão, uma vez que esta utilização se afigura compatível com a RAN, de acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 22.º do RJRAN;*
- VI *Áreas cuja dimensão e localização contribuem para a fragmentação desta restrição de utilidade pública e, por conseguinte, para a sua inoperacionalidade.*

Carta base

- Construções
- Muros
- Caminhos
- Altimetria
- Leito dos cursos de água
- Leito das águas de transição
- Toponímia
- Limites administrativos (CAOP 2020)
 - Concelho
 - Freguesia



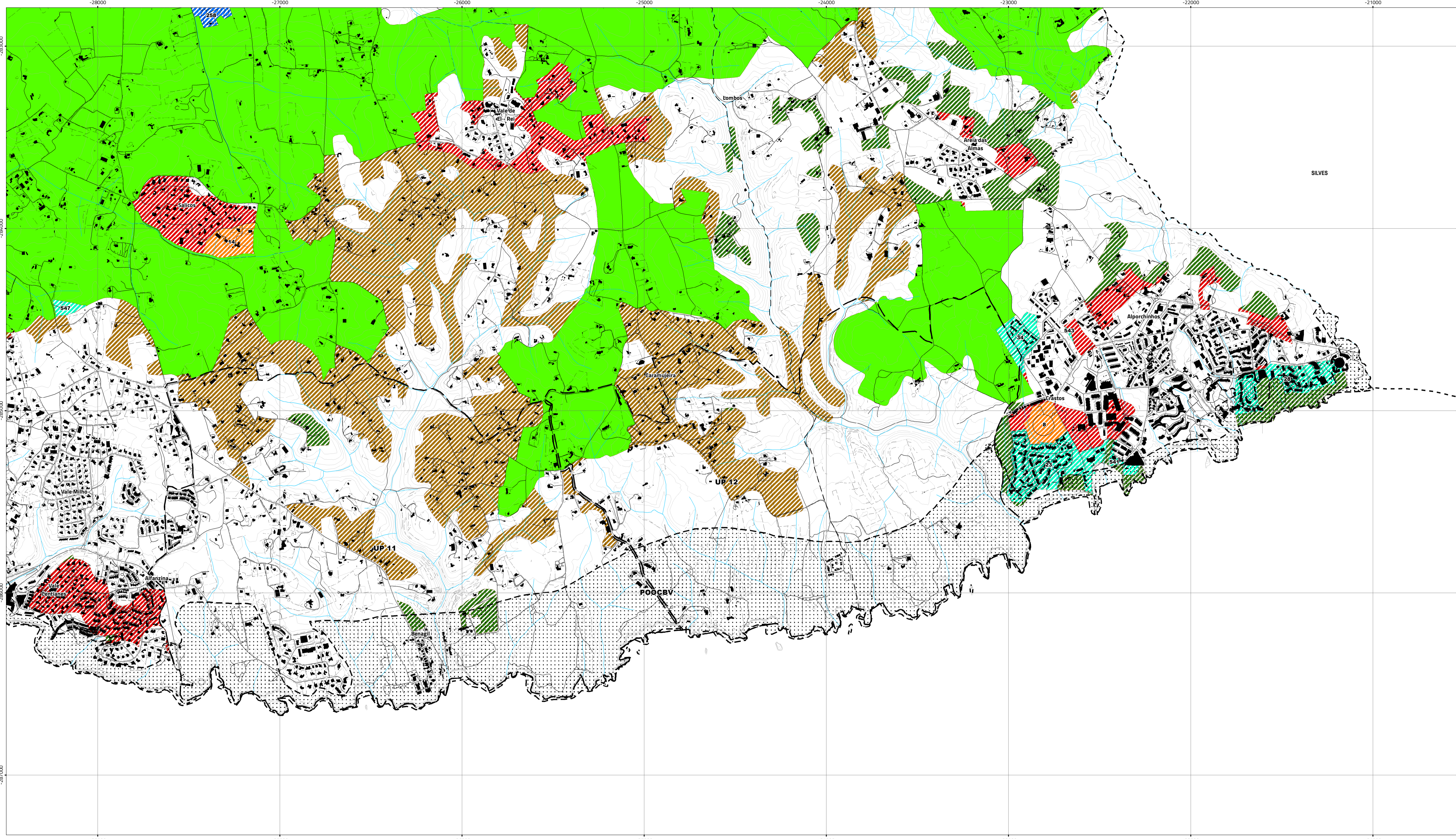
VII.2. Proposta de exclusões da RAN



Escala 1:10 000

Cartografia de Referência para elaboração da Carta Base: 1:10 000 (SCN10k)
 Entidade proprietária: AMAL e DGT
 Entidade produtora: Estereofoto
 Processo de homologação n.º 133 – MNT homologado em 2013-01-10 e MNC homologado em 2015-05-04
 Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989; Datum Altimétrico: Cascais
 Exatidão posicional: Planimétrica <= 1.50 m; Altimétrica <= 1.70 m
 Exatidão temática: melhor ou igual a 95% na completude e classificação
 Precisão Posicional Nominal da Saída Gráfica: <= 2,5m

Limites administrativos: Carta Administrativa Oficial de Portugal versão 2020, PT-TM06/ETRS89.



Área de intervenção dos IGT em vigor

- PEOT
- PTAM

Proposta de RAN

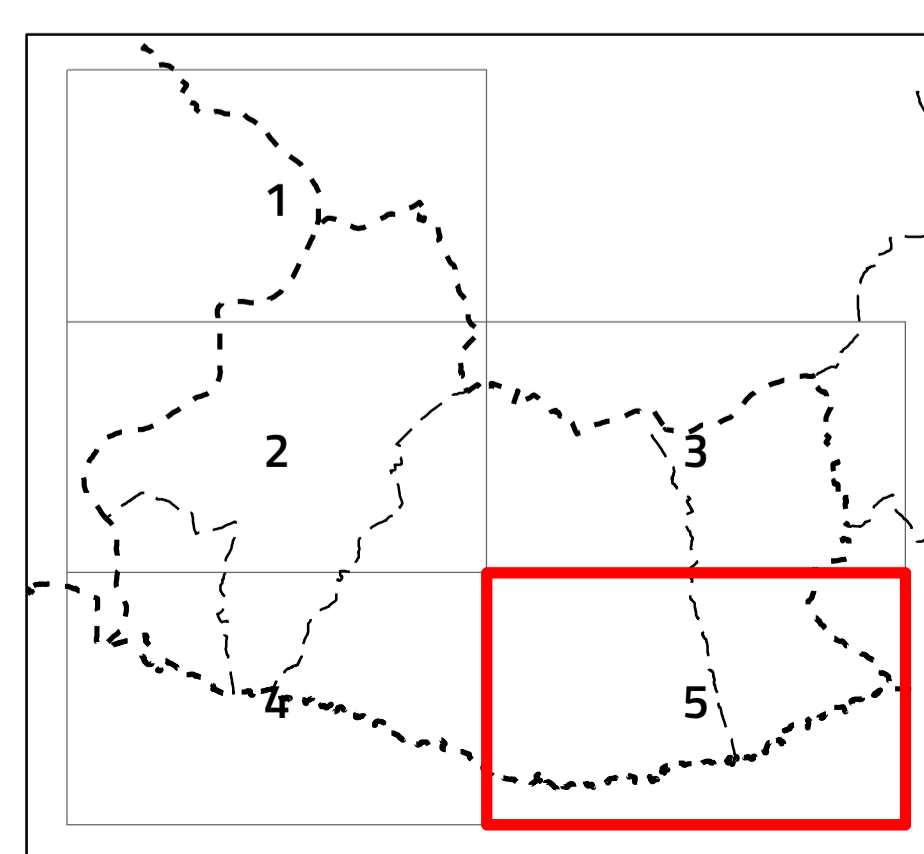
- RAN

Proposta de exclusões

- I *Classificação do solo como urbano (cf. n.º 1 do artigo 10.º do RJRAN) e/ou alterações dos limites dos perímetros urbanos, por corresponderem a áreas efetivamente ocupadas ou necessárias para a satisfação de carências de habitação (cf. n.º 3 do artigo 12.º do RJRAN) e para o fecho da malha urbana, na perspetiva da otimização de recursos (redes de infraestruturas existentes);*
- II *Áreas com direitos adquiridos, correspondentes a compromissos urbanísticos válidos com vista à concretização de empreendimentos turísticos (vd. carta dos compromissos);*
- III *Áreas ocupadas por atividades económicas não compatíveis com os objetivos da RAN ou áreas necessárias à implantação de equipamentos;*
- IV *Solos com capacidade de uso Cs, Ce, D e E, não correspondentes a solos Vt, Rg, Sr e Vtc, com classe de declive igual ou inferior a 4;*
- V *Espaços de ocupação turística, que não obstante a sua qualificação como solo rústico, correspondem a áreas infraestruturadas (e.g. água, saneamento, eletricidade, arruamentos), maioritariamente impermeabilizadas, ocupadas por edificações e respetivos jardins. De salientar que sobre os campos de golfe existentes nestas áreas e abrangidos pela RAN bruta não recaem pedidos de exclusão, uma vez que esta utilização se afigura compatível com a RAN, de acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 22.º do RJRAN;*
- VI *Áreas cuja dimensão e localização contribuem para a fragmentação desta restrição de utilidade pública e, por conseguinte, para a sua inoperacionalidade.*

Carta base

- Construções
- Muros
- Caminhos
- Altimetria
- Leito dos cursos de água
- Leito das águas de transição
- Toponímia
- Limites administrativos (CAOP 2020)
 - Concelho
 - Freguesia



VII.2. Proposta de exclusões da RAN

Escala 1:10 000

Cartografia de Referência para elaboração da Carta Base: 1:10 000 (SCN10k)
Entidade proprietária: AMAL e DGT
Entidade produtora: Estereofoto
Processo de homologação n.º 133 – MNT homologado em 2013-01-10 e MNC homologado em 2015-05-04
Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989; Datum Altimétrico: Cascais
Exatidão posicional: Planimétrica <= 1.50 m; Altimétrica <= 1.70 m
Exatidão temática: melhor ou igual a 95% na completude e classificação
Precisão Posicional Nominal da Saída Gráfica: <= 2,5m

Limites administrativos: Carta Administrativa Oficial de Portugal versão 2020, PT-TM06/ETRS89.